



TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de materiais de artesanato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Marau, 13 de novembro de 2025.



1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da (s) Secretaria (s) Coordenadora (s): A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

1.2. Da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações: Os objetos da presente contratação estão previstos no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2025 e estão descritos conforme o quadro do tópico 2. do presente Termo de Referência.

1.3. A quantidade estimada é meramente indicativa, não existindo obrigatoriedade de contratação por parte do município.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Licitação o Registro de Preços, visando futuras e eventuais aquisições de materiais de artesanato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2.2. O quadro abaixo apresenta os itens e quantidades previstas para aquisição no período de **12 (doze) meses**, ressaltando que não há a obrigatoriedade por parte da Administração em adquirir o quantitativo informado que constitui uma mera estimativa.

Item	UN	Quant.	Código	Descrição do Produto/Serviço
1	UN	100	001.016.323	Agulha de mão para costura nº 1.
2	CX	100	007.001.163	Alfinete, material cabeça aço, tratamento superficial aço niquelado, tamanho nº 29 - caixa com no mínimo 50gr.
3	CX	50	001.005.474	Algodão hidrófilo, peso líquido 25gr.
4	UN	10	003.007.498	Alicate para artesanato, Bico Meia-Cana com Mola, tamanho 12cm.
5	UN	10	007.001.351	Atílio de borracha - Pacote 1 kg.
6	RL	15	007.001.816	Barbante de sisal rustico. Corda fio sisal para artesanato em geral 700mts acabamento fino, trançagem extrabem resistente produto 100% natural espessura aprox 1,00 mm, peso aprox por rolo= 1kg metros por rolo: 700m.
7	UN	100	007.001.817	Bastão de cola quente fino 7x19 cm.



8	TB	50	007.005.141	Cola adesiva para artesanato tipo permanente em tubos de 250 g.
9	UN	20	007.005.017	Cola de silicone, líquida; 100 ml
10	TB	50	007.001.681	Cola para EVA e isopor - 35g
11	UN	10	001.016.328	Cone linha de costura reta 100% poliéster (comp. 914 mt) na cor: branca, preta
12	KG	20	007.005.114	Corda de Sisal, 4mm de espessura
13	RL	35	007.003.067	Elástico branco n.12 com 7mm (pç c/ 10 mt) cor-branca
14	UN	10	007.001.825	Estêncil plástico para pintura em tecido, com motivo de borboletas 21X15 CM
15	UN	10	007.001.824	Estêncil plástico para pintura em tecido, com motivo de cozinha, 20X25 CM
16	UN	10	007.001.823	Estêncil plástico para pintura em tecido, com motivo de flores 20X25 CM
17	UN	10	007.001.822	Estêncil plástico para pintura em tecido, com motivo de frases positivas 20X25 CM
18	UN	20	007.001.821	Estiletes lâmina 9mm com cabo de plástico
19	UN	160	007.001.603	EVA, tamanho 40x60cm espessura de 1,5mm - diversas cores EVA diversas cores. Tamanho 40x60cm, espessura de 2mm
20	M	190	007.003.029	Feltro 100% poliéster, com largura de 1,40mt - cores diversas
21	KG	30	007.001.560	Fibra de silicone
22	RL	30	007.008.019	Fita crepe de 25 mm com 50 metros.
23	RL	30	007.001.677	Fita de cetim (fita mimosa), 100% poliéster, nº 01, em cores variadas largura: 7 mm, rolo com 100 metros
24	RL	25	007.008.018	Fita de cetim de 22mm com 50m – (roxo, verde, amarelo, azul rosa, branca, alaranjado, vermelho, dourada)
25	RL	10	007.008.017	Fita de cetim de 38mm com 50m – (roxo, verde, amarelo, azul rosa, branca, alaranjado, vermelho, dourada)
26	RL	80	007.008.016	Fita de cetim nº 01, 07mm, rolo c/10mts – cor dourada
27	RL	20	007.008.015	Fita de cetim nº 03 15 mm – rolo c/10mts – cor



				dourada
28	RL	15	007.008.012	FITA DUPLA FACE DE 10MMM COM 30 METROS Fita dupla face de 10mmm com 30 metros
29	RL	20	115.003.032	Fitilho de 5mm, rolo com 50 metros para enfeites, decoração cores variadas
30	CX	50	007.001.159	Giz de Cera bastão, curto e grosso, atóxico, carga inerte - caixa com 12 cores
31	PCT	10	007.003.013	Guardanapo de decoupage pacotes com 20 unidades com estampa mini flores, medida: 33cmx33cm
32	UN	30	001.005.359	Isqueiro corpo revestido em plástico, dimensões 4,5cm, peso aproximado 10g, gás embutido, descartável.
33	UN	200	001.022.179	Alfinete joaninha 25 mm c/ 25 unidades
34	UN	50	007.001.541	Lápis 6B de madeira, corpo sextavado, Produto atóxico, resistente, comprimento aproximado de 17 a 19 cm, com indicação da graduação gravada no corpo
35	UN	120	001.023.053	Mandala em MDF de 3mm com escrita "gratidão", dimensões 20x20cm, cor cru.
36	PCT	10	007.005.125	Meia pérola, nº 6 na cor branca, para artesanato, pacote contendo 250gr.
37	PCT	10	007.005.126	Meia pérola, nº 8 na cor branca, para artesanato, pacote contendo 250gr.
38	UN	500	001.022.128	Pano de prato, alvejado, 100% algodão, branco alvejado [sem estampas] com acabamento em bainha dobrada em toda a volta, de no mínimo 65 x 45cm.
39	PCT	100	007.001.780	Papel fotográfico auto adesivo brilhante, a prova d'água, secagem instantânea, 130 g/m² tamanho A4 - pacote co 50 folhas.
40	UN	100	007.001.247	Papel para presente bobina couche unissex 60cmx100 m, diversas estampas
41	UN	20	001.016.326	Pincel chato com cerdas macia, nº 20
42	UN	30	007.001.826	Pistola, profissional para cola quente de diâmetro do bastão da cola 7mm, com botão liga e desliga, ponta em metal com isolante térmico.
43	RL	20	001.016.013	Rolo de barbante nº 06 cor cru, rolos de 1kg



44	M	250	007.003.036	Tecido de tricoline estampado 100% algodão medindo 1,40 de largura
45	M	10	007.003.054	Tecido voal de 3m de largura, cores diversas.
46	UN	25	007.001.818	Tesoura para costura, lâmina em aço inox 8, cabo em polipropileno e borracha termoplástica natural, bucha em nylon
47	UN	10	007.001.224	Tesoura para picotar, lâmina em aço inox 8", cabo em polipropileno.
48	TB	40	001.016.106	Tinta para tecido, pote de plástico 37 ml cores diversas
49	UN	30	007.005.097	Tira de strass com no mínimo de 45cm de comprimento, com largura de 10cm, própria para artesanato.
50	M	50	007.003.032	Velcro, fecho com adesivo dupla face 25 mmx3 metros cor branca
51	UN	15	007.005.007	Verniz Vitral fosco 100ml

2.2. Da classificação/natureza do objeto: O objeto desta contratação se enquadra como bens comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Do prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.3.2. A prorrogação desta contratação está condicionada a:

2.3.2.1. Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.

2.3.2.2. Manifestação expressa do interesse da contratada na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do art. 92, XVI da Lei n.º 14.133/2021.

2.3.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de



prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme dispõe a Lei Municipal nº 6.345, de 02 de janeiro de 2025, que trata da estrutura, organização e funcionamento do Poder Executivo Municipal de Marau, compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social coordenar ações comunitárias e sociais, promover a assistência às pessoas em situação de vulnerabilidade, articular atividades integradas entre entidades assistenciais atuantes no Município, coordenar programas específicos de ação social e colaborar com órgãos estaduais, federais e entidades privadas em atividades correlatas.

Para o cumprimento de suas competências, a Secretaria mantém diversas unidades de atendimento à população, destacando-se para o presente momento:

- **Centro de Convivência do Idoso (CCI):** *Unidade pública destinada à permanência diurna de pessoas idosas, onde são desenvolvidas atividades físicas, laborativas, recreativas, culturais e educativas, com foco na socialização e no fortalecimento de vínculos comunitários.*

- **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS):** *Unidade responsável pela oferta de serviços e programas continuados da proteção social básica, voltados a famílias, grupos e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, sendo o espaço de execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).*

Dentre os diversos serviços ofertados, destacam-se as oficinas socioeducativas e de convivência, que reúne diferentes grupos de indivíduos, para o desempenho de atividades práticas de caráter educativo, cultural e terapêutico, como: trabalhos manuais, artesanato, pintura, música, dança, jogos, ginástica e entre outros. Essas ações têm como objetivo estimular a criatividade, o desenvolvimento de habilidades, a integração social e a melhoria da autoestima dos participantes, além de contribuir diretamente para a prevenção de situações de isolamento e vulnerabilidade.

Contudo, para a manutenção das atividades, as unidades demandam uma ampla gama de profissionais, materiais, insumos e utensílios variados, a fim de suprir suas necessidades operacionais e garantir a execução eficaz das políticas públicas.



Nesse contexto, o Município frequentemente formaliza Atas de Registro de Preços afim de atender suas necessidades. Dessa forma, no dia 30 de junho de 2023, foi realizado o **Pregão Presencial nº 73/2023**, que resultou na formalização de uma Ata com vigência de 12 (doze) meses, permitindo que a Secretaria *realizasse aquisições de materiais de artesanato*, indispensáveis à manutenção de suas oficinas e programas assistenciais.

Contudo, diante do término da vigência da referida Ata, torna-se necessário um novo planejamento para garantir a continuidade no fornecimento dos materiais, afim de garantir o desenvolvimento das atividades e evitar qualquer prejuízo ou situação que possa comprometer não apenas as atividades realizadas, mas também avanços sociais e comunitários já alcançados pelas políticas públicas.

Dessa forma, o presente Termo de Referência (TR) resulta da solução encontrada pela Administração para garantir a realização de aquisições céleres, eficientes e em conformidade com as necessidades.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Tendo em vista o planejamento realizado através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o presente Termo de Referência (TR) representa a solução que melhor atende às necessidades da Administração, sendo a publicação de processo licitatório visando o Registro de Preços para futuras *aquisições de materiais de artesanato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social*

Considerando a natureza dos bens, que são de característica comum e visando a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço por item, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.

Levando em consideração a experiência anterior do município com o **Pregão Presencial nº 73/2023 – Registro de Preços nº 50/2023**, bem como os custos estimados levantados por meio da análise de mercado e conforme o disposto no artigo 40, inciso II da Lei 14.133/2021, entendemos que a melhor solução para atender à necessidade é a publicação do processo licitatório, com a utilização do sistema de registro de preços. Dessa forma, a Administração terá discricionariedade para agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas



despesas de acordo com os recursos disponíveis. Além disso, existe a possibilidade de aquisições parceladas conforme a necessidade evidenciada, não havendo compromisso de adquirir todo o quantitativo de uma única vez.

Outro fator que reforça a escolha, é que o fato de adoção do sistema de Registro de Preços evita a necessidade de licitar sempre que surgir a demanda pelos objetos aqui listados, demonstrando a obediência aos princípios da eficiência e economicidade, além da prerrogativa de possível renovação da ata de registro de preços.

Quanto ao prazo de vigência da ata de registro de preços seguirá o disposto no artigo 84 da lei 14.133/2021 e terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Ademais, no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado. Essa decisão está em consonância com o Art. 19, § 1º, da PORTARIA PGR/MPU Nº 158, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021.

A renovação dos quantitativos registrados, desde que comprovada a vantajosidade, oferece à Administração maior flexibilidade e agilidade no atendimento de demandas que se estendam por períodos superiores a 12 (doze) meses. Essa medida promove a economicidade e a eficiência administrativa ao reduzir custos operacionais, evitando a realização de novos processos licitatórios com a mesma finalidade.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Documentos relativos à qualificação técnica

5.1.1. O Licitante deverá apresentar documentação, conforme o disposto no **Item 10.5.** deste Termo de Referência.

5.2. Da subcontratação

5.2.1. O licitante não poderá transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de extinção do contrato e consequente indenização.



5.3. Dos critérios de sustentabilidade:

5.3.1. Não foram identificadas normas, regulamentações ou legislações ambientais específicas aplicáveis ao objeto desta contratação, tampouco potenciais impactos ambientais diretos decorrentes.

Entretanto, ressalta-se a importância da destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante as entregas, como caixas e embalagens, bem como, aqueles resíduos oriundos da utilização dos materiais. Compete ao Município assegurar que tais materiais sejam devidamente descartados, em conformidade com as diretrizes e boas práticas ambientais vigentes.

Ademais, destaca-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui, por si só, uma medida mitigadora dos impactos, uma vez que possibilita aquisições conforme o uso real e as demandas efetivas da Administração. Essa sistemática evita a formação de grandes estoques, reduzindo a geração de resíduos decorrentes da expiração de validade, do descarte desnecessário de materiais e dos riscos de deterioração por condições inadequadas de armazenamento. Dessa forma, promove-se uma gestão mais eficiente, sustentável e alinhada aos princípios da economicidade e responsabilidade ambiental.

5.4. Especificação da garantia dos materiais

5.4.1. Para todos itens a garantia legal seguirá o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das condições de execução

6.1.1. A entrega dos materiais seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de entrega emitida pela Secretaria Municipal Solicitante.

6.1.3. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, solicitado por escrito e durante o transcurso do referido prazo.

6.1.4. Caso não seja possível realizar a entrega na data assinalada, o licitante deverá comunicar ao Fiscal do Contrato das razões respectivas, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria solicitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.5. Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais



entregues em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e Edital. Neste caso, o licitante fica obrigado a substituir os itens irregulares, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação da Secretaria Municipal solicitante ou Fiscal do Contrato, sem custo adicional para o Município.

6.1.6. No caso de descumprimento dos prazos determinados para a entrega dos materiais, ou ainda estes estarem em desacordo com o estabelecido no processo licitatório, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.

6.1.7. A Licitante deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas nesta Licitação.

6.2. DOS MATERIAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as exigências constantes na descrição do objeto, conforme quadro do **tópico 2.** e demais disposições constantes no presente Termo de Referência.

6.2.2. Os materiais deverão ser entregues e descarregados junto ao **Almoxarifado Central**, situado na Avenida Júlio Borella, nº 2509, bairro São Cristóvão, nos horários de expediente da Prefeitura Municipal de Marau, de segunda à sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, momento em que servidor responsável conferirá quanto à conformidade com o Termo de Referência e Edital.

6.2.3. No momento da entrega será avaliada a condição e acondicionamento dos materiais. Materiais não identificados, embalagens violadas, materiais danificados, sujos, manchados ou entregas diferentes das especificações descritas no presente Termo de Referência e Edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

6.2.4. Não serão aceitos materiais de marcas, modelos e/ou fabricantes diferentes daqueles constantes na proposta vencedora e nota de empenho.

6.2.5. O recebimento do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 e 19 da Lei nº 8.078/90.

6.2.6. Todos os custos referentes a entrega, transporte, carga e descarga dos materiais são de responsabilidade da Licitante, a qual também deverá descarregar em local indicado pelo fiscal ou servidor designado para tal, comprometendo-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes, exonerando-se integralmente o Município.

6.2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e no Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.



6.2.8. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que executará o objeto ora contratado, serão da exclusiva responsabilidade do licitante, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o Município.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa de despesa foi realizada levando-se em consideração o disposto no Art. 6, inciso XXIII, alínea “i”, porém, na presente contratação, optou-se por orçamento sigiloso, conforme o Art. 24 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021, visando a economicidade para o Município, uma vez que a não divulgação do orçamento tem por objetivo, evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Desta forma, o licitante oferecerá valores realmente competitivos e dentro do limite de executar a contratação, com uma lucratividade adequada. Através da utilização do orçamento sigiloso foi possível constatar, nos processos já realizados, uma economicidade para o Município.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização

8.1.1. O Contrato/Ata de Registro deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições contidas no Edital e todos os anexos fornecidos junto ao mesmo, observadas as normas contidas na Lei n.º 14.133/21, neste ponto, especialmente quanto a fiscalização da execução contratual.

8.2. Dos responsáveis pela fiscalização

8.2.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), conforme portaria vigente ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/21:

Gestor do contrato: Nelci Silvestri;

Fiscal administrativo: o fiscal será designado de acordo com a Portaria vigente, no momento da elaboração do contrato administrativo ou documento equivalente.

Fiscal administrativo suplente: o fiscal suplente será designado de acordo com a Portaria vigente, no momento da elaboração do contrato administrativo ou documento equivalente.

8.2.2. O(s) fiscal(is) informará (ão) a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2.º, da Lei n.º 14.133/21.

8.2.3. O e-mail indicado, qual seja, será o principal meio de comunicação entre o fiscal do contrato e o responsável da empresa. Sendo que, através dele, serão realizadas solicitações



necessárias, e, até mesmo, o envio de documentos. Assim, considerar-se-á ciente a empresa quando as solicitações forem enviadas para o endereço eletrônico informado.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado com base no (s) preço (s) unitário (s), multiplicado (s) pela quantidade efetivamente entregue e comprovada.

9.2. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a entrega, a contar do recebimento e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

9.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4. O licitante vencedor deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

9.5. Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- b)** Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.5.1. Conforme legislação vigente, é assegurado ao município o direito de efetuar retenções tributárias, incluindo INSS, ISSQN e Imposto de Renda, este último conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 5.823/2021.

9.6. Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante.

9.7. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do



INPC, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.9. O pagamento ao licitante, pelo objeto entregue, ficará condicionado ao cumprimento das exigências dos parágrafos anteriores, o qual será afirmado mediante termo de verificação emitido pela Secretaria solicitante ou pelo fiscal do contrato.

9.10. O licitante deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

9.11. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o licitante adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o licitante ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do Município.

9.12. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso o licitante apresente, na entrega da nota fiscal de pagamento, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pelo licitante.

9.13. Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta



10.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **Pregão**, com sistema de **Registro de Preço**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

10.2. Das exigências da habilitação

10.2.1. Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar a documentação constante no item “da habilitação” do Edital, nos termos do artigo 62 da Lei 14.133/2021, e, no caso da presente contratação, os documentos informados abaixo.

10.3. Documentos relativos à habilitação jurídica:

10.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

10.3.2. Certificado da condição de Microempreendedor individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

10.3.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3.6. Certidão da junta comercial, para as empresas declaradas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.

10.4. Documentos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

10.4.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

10.4.4. Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia



por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.4.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.5. Documentos relativos à habilitação técnica:

10.5.1. Atestado da capacidade da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que entregou, satisfatoriamente, objeto compatível em características com o ora licitado.

10.5.2. Certidão ou Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do Pregoeiro e da Comissão de Apoio, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação, mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às Pessoas Jurídicas que os expediram.

10.6. Documentos relativos à qualificação econômica:

10.6.1. Certidão negativa de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou Certidão Judicial Cível Negativa, da Justiça Estadual, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.

10.6.2. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

10.7. Outros documentos de habilitação (declarações):

10.7.1. As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, e **assinadas digitalmente**, pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição). O Anexo IV do Edital possui modelos das declarações solicitadas nesta licitação.

10.7.2. Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, consequentemente, do objeto a ser executado e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

10.7.3. Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Marau;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.188/16.

10.7.4. Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição



Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10.7.5. Declaração de que o licitante atende ao disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021, cumprindo a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8. Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

10.8.1. O licitante que, se enquadra nos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP), deverá apresentar a certidão constante no item 10.3.6. deste Termo de Referência.

10.8.1.1. Caso o licitante tenha se declarado ME ou EPP e não comprove tal condição na forma disposta no item 10.3.6 do presente Termo de Referência, será declarado inabilitado.

10.8.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9. As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, e assinadas, no mínimo, pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição). O Anexo IV do Edital possui modelos das declarações solicitadas nesta licitação.

10.10. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



10.11. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante os enviar via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

10.12. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

10.13. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

10.14. Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.15. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas e custeio do objeto desta contratação, serão subsidiadas com recursos consignados na Dotação Orçamentária indicada pela Secretaria Municipal solicitante.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados para o Setor de Licitações, através do telefone (54) 3342-9520, e pelo e-mail licitacoes@marau.rs.gov.br ou para as Secretarias participantes no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Marau, 13 de novembro de 2025.

Responsável Compras
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência – TR.
Rodolfo Bebbler